



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

ESTER GOMES DE OLIVEIRA

**MODELO PEDAGÓGICO DO SINASE E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Miracema do Tocantins, TO

2022

Ester Gomes de Oliveira

Modelo pedagógico do Sinase e a Política de Assistência Social

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema do Tocantins para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientador (a): Prof.^a Dr.^a Cecília Nunes Froemming

Miracema do Tocantins, TO

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- O48m Oliveira, Ester Gomes de.
Modelo pedagógico do Sinase e a política de Assistência Social. / Ester Gomes de Oliveira. – Miracema, TO, 2022.
67 f.
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2022.
Orientadora : Cecília Nunes Froemming
1. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. 2. SINASE. 3. Proteção Social. 4. PNAS. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

ESTER GOMES DE OLIVEIRA

MODELO PEDAGÓGICO DO SINASE E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema do Tocantins, curso de graduação em Serviço Social, foi avaliado para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovada em sua forma final pela Orientadora e pela Banca Examinadora.

Data de Aprovação: 14/07/2022

Banca examinadora:

Profª Dra. Cecilia Nunes Froemming, Orientadora, UFT.

Prof. Dra Judith Zuquim, Examinadora, UNB.

Profª Dra. Eliane Amicucci, Examinadora, UFT.

Para meu saudoso pai, por continuar sendo
minha inspiração na luta diária.

Para minha família, que é minha rede de apoio
nessa vida.

AGRADECIMENTOS

A Deus primeiramente, por ser minha âncora no mar e minha esperança em todos os momentos e por sua graça em minha vida.

Ao meu pai, José Gomes de Oliveira (in memorian), por ter sido o meu maior incentivador e não ter economizado esforços para que hoje esse momento fosse possível.

Meus agradecimentos de coração a minha madrasta, Ana Paula Ferreira da Silva Oliveira, pelo apoio, incentivo durante toda minha trajetória e pela força própria que muito me inspira. E a minha mãe, Aparecida Neres de Sousa, por se fazer presente mesmo de longe.

Aos meus irmãos, Marcos, Erika e Kauã, por torcerem por mim e por serem parte da minha vida.

À minha querida orientadora, Prof.^a Dr.^a. Cecilia Nunes Froemming, peça importante para que esse trabalho se concluísse, obrigada pela paciência, força e constantes doses de animação.

À minha querida família em Miranorte: Zuleide Alves, Welington José, Sara Cristyna e Rebeca Emily, minha segunda ou terceira casa? Não sei... Obrigada pelo acolhimento, carinho, apoio e por também por serem lar.

Aos meus notáveis amigos: Larissa Romão, Laryssa Eustáquio, Jacivan Caetano, Ricardo Henrique, desde o ensino médio reclamando da vida de estudante, compartilhar esse momento com vocês é muito significativo.

Aos meus amigos Pedro Henrique e Leticia, as saídas pro lanche, as conversas aleatórias e tentativas de trilhas, foram momentos de descontração essenciais e de recargas de energia para esse momento.

À minha amizade proporcionada pela UFT, Kannanda Emilly, percorrer todo esse caminho com você é muito gratificante, um baita mulherão você é! Obrigada pelo suporte em toda trajetória acadêmica, que possamos compartilhar muitas conquistas ainda.

Aos meus queridos irmão da Igreja Batista Memorial em Miracema, vejo o cuidado de Deus e o amor dEle através de suas vidas.

Aos professores e professoras do Curso de Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal do Tocantins, campus de Miracema, pela partilha de conhecimentos durante a jornada.

As minhas colegas de serviço, pelos momentos de risadas, conversas e por estarem me cobrindo em dias dedicado a escrita desse trabalho.

A todas as pessoas que contribuíram de alguma maneira para a conclusão deste curso,
meus sinceros agradecimentos.

RESUMO

Este trabalho debate a respeito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, tendo como foco as medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), tendo como objetivo compreender o modelo pedagógico do SINASE dentro da PNAS. Foi utilizada a metodologia de pesquisa do tipo bibliográfica e documental, fundamentada no método crítico-dialético utilizando ainda como técnica a análise de conteúdo. Os textos para análise bibliográfica foram buscados compreendendo o período de 2016 – 2021 e a seleção dos principais documentos que tratassem a respeito das medidas socioeducativas executadas na política de Assistência Social. Nesse sentido, destaca-se a mudança de paradigma da situação irregular para a doutrina da proteção integral, e a concepção de defesa de direitos, sendo a execução das medidas socioeducativas guiadas pelo princípio da intersectorialidade, a partir de uma perspectiva pedagógica.

Palavras-chaves: Medidas socioeducativas. Modelo pedagógico. SINASE. Proteção Social. PNAS.

ABSTRACT

This work debates about the National System of Socio-educational Assistance - SINASE and the National Policy of Social Assistance - PNAS, focusing on the socio-educational media of open environments, aiming to understand the pedagogical model of SINASE within the PNAS. A bibliographic and documentary research methodology was used, based on the critical-dialectical method, also using content analysis by categories as a technique. The texts for bibliographic analysis were searched covering the period 2016 - 2021 and the selection of the main documents that dealt with socio-educational measures, as well as socio-educational measures in social assistance. In this sense, we highlight the paradigm shift from the irregular situation to the doctrine of integral protection, and the concept of defense of rights, with the execution of socio-educational measures guided by the principle of intersectoriality, from a pedagogical perspective.

Keywords: Socio-educational measures. Pedagogical model. SINASE. Social protection. PNAS.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição Federal
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
LA	Liberdade Assistida
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSC	Prestação de Serviço a Comunidade
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
1.1	Caminhos da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral	13
2	O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE.....	20
3	AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA	26
3.1	O modelo pedagógico das medidas socioeducativas expresso nos textos analisados	28
3.2	Análise dos documentos	33
3.2.1	A interface entre o Sinase e a Política de Assistência Social	33
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
	REFERÊNCIAS.....	41
	APÊNDICE	44

1 INTRODUÇÃO

Estudar a temática da socioeducação resulta considerar que esse campo é atravessado por várias tensões que repercutem no acesso às políticas públicas pelo adolescente em conflito com a lei, impondo diversos desafios para a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos desse sujeito (AVILA, 2013).

Nessa perspectiva, o enfoque deste trabalho está voltado para à análise e compreensão do modelo pedagógico do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE dentro da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, tendo ainda como objetivos específicos fazer uma análise do que diz a Política de Assistência social sobre o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, identificar as publicações a respeito do tema na área de Serviço Social nos últimos seis anos e ainda através dos resultados obtidos, refletir sobre os desafios e as possibilidades da Política de Assistência Social para a garantia de direito de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo regulamenta a forma como o Estado, através de seus órgãos e agentes atuam no atendimento a adolescentes autores de ato infracional, visando resguardar seus direitos. Originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e posteriormente aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, apresentando em seu corpo os princípios e objetivos da execução das medidas socioeducativas, definindo papéis e responsabilidades.

Nesse contexto, o SINASE se constitui como política pública que atua no âmbito da inclusão de adolescentes em conflito com a lei, inserido no Sistema de Garantia de Direitos (SGD), e que tem como âmbito para sua atuação a articulação com os demais campos de políticas públicas e sociais, visando a efetivação dos direitos básicos sociais, assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não deve estar isolada das demais políticas públicas, como os serviços de assistência social.

Na pesquisa aqui apresentada, entendemos por metodologia o caminho teórico e a práxis exercida na abordagem da realidade (MINAYO, 2001, p.16). A articulação entre a teoria e a prática possibilita a produção de novos conhecimentos, ou seja, a metodologia possibilita além do conhecimento, a mudança na realidade estudada. Nessa perspectiva, concordamos com Netto (2011) tendo como base a filosofia marxista, o método é a maneira como o pesquisador

se posiciona em relação ao objeto pesquisado, concordamos ainda com Frigotto (2010), que o método está vinculado a uma concepção de realidade, de mundo e de vida no seu conjunto.

Nesse sentido, de acordo com a perspectiva materialista dialética, considera-se que se busca o conhecimento do objeto a partir de explicações lógicas e racionais para os fenômenos da sociedade e pensamento, preocupando-se em desvelar como este é refletido na consciência. Tem-se ainda no método dialético a impossibilidade analisar um fenômeno de maneira isolada e sem devida conexões com a realidade, uma vez que, como apresenta Triviños (1987) a prática dialética tem como propósito fundamental o estudo das leis mais gerais que regem a natureza, o materialismo dialético possibilita o conhecimento das transformações que o objeto de estudo sofre.

Já o materialismo histórico, considera como parte importante para análise, os fundamentos socioeconômicos da sociedade. Por conseguinte, destaca também as transformações ocorridas no objeto no decorrer da história, as quais se dão por meio dos partidos políticos, agrupamentos humanos e etc., nos quais suas ações refletem nos fundamentos materiais dos grupos sociais e esclarecendo também como organização política da sociedade, estrutura social, cultura e etc. influenciam nesse processo de transformação (TRIVIÑOS, 1987. p. 51-52).

Pensando assim a respeito do materialismo histórico dialético, é importante destacar o que Frigotto diz:

[...] é importante enfatizar que a dialética, para ser materialista e histórica, não pode constituir-se numa “doutrina” ou numa espécie de suma teológica. Para ser materialista e histórica tem de dar conta da totalidade, do específico, do singular e do particular. Isto implica dizer que as categorias totalidade, contradição, mediação, alienação não apriorísticas, mas construídas historicamente. (FRIGOTTO, 2010, p. 79).

Nesse segmento, a pesquisa aqui foi desenvolvida com base no método materialista histórico dialético, pois consideramos o mesmo como o mais apropriado aos objetivos deste estudo, por estar vinculado a uma análise que integre o contexto histórico, econômico e das relações sociais e que prima pela apreensão de diversos aspectos na abordagem dos fenômenos referentes ao objeto de estudo. Através do método materialista histórico dialético e suas categorias, as quais servem de subsídio para a investigação do objeto de estudo, possibilitando o apreender em sua totalidade, ou seja, a análise dos fenômenos e suas múltiplas facetas e generalidades.

Posto isto, as categorias do método utilizadas foram: mediação, contradição, totalidade e historicidade. É necessário destacar que para a análise, é fundamental que as categorias seja

apreensões em conjunto e integradas a prática social. As categorias são então, conforme Triviños (1987), formas de conscientização dos conceitos dos modos universais da relação do homem com o mundo, apresentando no processo de estudo do objeto um valor essencial.

A categoria da mediação, possibilita do movimento do objeto estudado em sua historicidade, ou seja, permite a apreensão do objeto enquanto estrutura social (PONTES, 2000). Expressada pelo conjunto dos fenômenos que possibilitam articular o particular e o geral, o todo e as partes, auxiliando na compreensão do meio/contexto social. Para os objetivos de análise dessa pesquisa, esta categoria se manifesta na necessidade de compreender o sentido pedagógico do SINASE dentro da PNAS e no contexto de uma sociedade capitalista e neoliberal.

A categoria da contradição, entendida como a interlocução de aspectos que são contrários, se constitui como base da metodologia dialética (TRIVIÑOS, 1987). No nosso objeto de estudo, aponta para a necessidade de desvelar as oposições e congruências entre a Política Nacional Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, estabelecidos como políticas públicas para efetivação de direitos, pensarmos a categoria contradição supõe uma análise crítica na leitura e interpretação das legislações mencionadas.

Nesse sentido, a categoria totalidade aparece como um resultado da contradição, através do esforço para compreender um fenômeno,

Essencialmente processual, dinâmica, cujos complexos, em interação mútua, possuem um imane movimento. No limite, esse movimento produz uma dada legalidade social, historicamente determinada e determinante. Atua na particularização das relações entre os vários complexos do ser social. (PONTES, 2007, p. 81).

Sendo assim, permite sobre o objeto de estudo compreender as demais conexões entre o Sinase e a Política Nacional de Assistência Social. A historicidade se apresenta então, pela possibilidade do conhecimento das múltiplas determinações que constitui a realidade, nesta situação, a historicidade apresenta as constantes transformações do objeto, bem como sua processualidade.

Trata-se de uma análise da coleta de dados delineados por uma abordagem qualitativa, a escolha desse enfoque, justifica-se pela sua relevância como mais adequada para a compreensão do objeto de estudo, pois permite uma melhor apreensão do conteúdo, possibilitando uma avaliação de maneira integral do objeto pesquisado, sendo nessa perspectiva o entendimento da abordagem qualitativa, por se tratar de uma pesquisa bibliográfica e documental, com análise a partir desses meios.

A utilização da pesquisa bibliográfica possibilita ao pesquisador, acesso ao que já foi elaborado e escrito sobre o assunto pesquisado (GIL, 1989). Nessa perspectiva, para a pesquisa bibliográfica e documental, pretende-se agregar conhecimento a partir da técnica de revisão sistemática, a qual consiste em um tipo de investigação científica que:

Testam hipóteses e tem como objetivo levantar, reunir, avaliar criticamente {...} e sintetizar o resultado de diversos estudos primários. Utiliza métodos sistemáticos e explícitos para recuperar, selecionar e avaliar os resultados de estudos relevantes. Reúne e sistematiza os dados dos estudos primários (unidades de análise). (UNESP, 2015, p. 1).

A metodologia da pesquisa compreendeu três momentos principais: inicialmente com a pesquisa bibliográfica a respeito do tema; posteriormente a pesquisa documental através das legislações concernentes ao assunto e em seguida na análise sistemática dos materiais selecionados para pesquisa. Na análise de dados optou-se pela análise de conteúdo, que possibilita um maior aproveitamento do material analisado.

No primeiro capítulo apresentamos a pesquisa desenvolvida no presente trabalho, bem como um resgate do processo histórico da constituição dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, traçando o percurso da doutrina da proteção irregular até a doutrina da proteção integral.

No segundo capítulo trouxemos a as regulamentações do atendimento ao adolescente em conflito com a lei a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do SINASE, com destaque para a apresentação da doutrina da proteção integral apresentada no ECA, destacando também os avanços no campo do atendimento socioeducativo. Posteriormente apresentamos também, as reflexões realizadas a partir da pesquisa bibliográfica e documental, destacando o modelo pedagógico percebido por meio da pesquisa e interface entre o SINASE e PNAS.

Na parte final apresentamos as considerações finais deste trabalho, as referências utilizadas e citadas para a construção do mesmo e também os anexos.

1.1 Caminhos da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral

A doutrina da proteção integral direcionada para crianças e adolescentes já apresentada na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227, se constitui como um importante marco no campo dos direitos no Brasil. Nesse sentido, é inegável que a promulgação da Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), representa uma

grande conquista no âmbito da proteção integral da criança e do adolescente, uma vez que define crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Posto isto, a problemática da infância e adolescência ligada aos atos infracionais no Brasil é histórica e sempre permeou o debate público, tendo as alterações em cada contexto social, nesse sentido, sabe-se que, os percalços históricos até o que hoje estabeleceu-se como a doutrina da proteção integral é uma grande parte da história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, a qual será dedicado esse tópico.

No início do século XX, como afirma Rizzini (2011), a infância pobre era considerada uma ameaça ao desenvolvimento social e econômico nacional, uma vez que estavam associadas principalmente a parte da população excluída e marginalizada, a qual era sempre associado os quesitos pobreza e degradação moral. É nesse contexto que a pobreza era entendida como sinônimo de delinquência e ociosidade e por conseguinte, considerada como ponto de partida para a criminalidade. Tais noções servem de justificativas para o combate ao considerado estilo de vida ocioso, sendo então realizado através de uma educação moralizadora, surgindo nesse contexto, a justificativa para uma ampla intervenção do Estado nas famílias.

Fazendo uma busca histórica através dos estudiosos do assunto, é consensual que, o interesse do Estado a favor da proteção da infância ainda no século XIX, surge a partir de uma perspectiva conservadora e moralizante, a visualizando como um patrimônio, tendo ainda como pano de fundo esse interesse um projeto de civilização do país. Nesse contexto, conforme aponta Rizzini (2011), há uma moralização da pobreza e a necessidade de uma reforma moral, na qual a infância ocupava uma parte central.

Percebidos na sociedade da época como “contaminados” por uma pobreza indigna, porque na maior parte das vezes assim o desejavam, eram os viciosos o principal alvo da intervenção social, no início do século XX no Brasil, por dois motivos específicos: primeiro porque representavam um perigo que tinha que ser erradicado e, segundo, porque, seus filhos precisavam ser salvos da influência perniciososa que os envolvia, a fim de que pudessem seguir o caminho do trabalho e da virtude, tornando-se uteis ao país, em oposição ao caminho inexorável da degradação e da criminalidade que os esperava. (RIZZINI, 2011, p. 69).

Á vista disso, a preocupação com a infância e o interesse pela defesa e estabelecimento de seus direitos, estão inicialmente ligados a um interesse de nação e econômico. Nesse sentido, a urgência na intervenção do Estado é a partir de uma perspectiva educadora e de correção visando os transformarem em futuros cidadãos produtivos e civilizados para a sociedade. Sendo esse o contexto no qual é apresentado propostas de educação moralizadora como um tipo de controle para a população pobre.

Educar, instruir, adestrar e vigiar a massa pobre e ignorante era parte deste ideário, que unia a elite intelectual e política pelo nexo de uma legítima missão civilizatória. (...)

Para que garantisse a paz social e progresso da nação, seria preciso estabelecer ordem, educar e moralizar a população – a começar pela infância – futuro da nação. (RIZZINI, 2011, p. 76).

Assim, a suposta situação de abandono moral e material em que se encontrava as crianças e adolescentes daquele período, que poderiam lhes colocar em perigo e colocar também em perigo o projeto de desenvolvimento da nação, sendo então considerado um problema social gravíssimo, é colocada como justificativa para ampla intervenção do Estado, que ainda no final do século XIX inaugura diversas legislações para tratar sobre o tema, tendo como característica principal seu modelo assistencial.

Nesse contexto, fica visível o claro interesse por parte do Estado ao criar um modelo de proteção à infância com modelo jurídico-assistencial em detrimento de uma política nacional de educação de qualidade para todos. Como consequência desse modelo de política, fica em evidência uma dicotomização da infância:

De um lado, a criança mantida sob cuidados da família, para a qual estava reservada a cidadania; e do outro, o menor, mantido sob a tutela vigilante do Estado, objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas/repreensivas e programas assistenciais, e para o qual, poder-se-ia dizer como José Murilo de Carvalho, estava reservada a “estadania”. (RIZZINI, 2011, p. 29).

Nesse sentido, compreendemos que apesar das ações destinadas a esse grupo surgirem como estratégia de defesa, tais ações são fundamentadas em uma ideologia punitiva e principalmente de disciplinarização dos pobres e culpabilização da pobreza. Sendo evidente assim também uma cultura de internação e vigilância dos adolescentes no Brasil, com o intuito de controlá-los e não os defender, como é possível notar em um projeto de lei apresentado por Alcindo Guanabara em uma sessão de 31 de outubro de 1906, com o objetivo de regular a infância considerada moralmente abandonada e delinquente:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Todo menor, de qualquer sexo, em reconhecida situação de abandono moral ou de máos tratos phisicos, fica pela presente lei, sob protecção da autoridade pública.

Art. 7º. É creado na parte urbana da cidade, um estabelecimento, que terá a denominação de “Depósito de Menores” e será exclusivamente destinado ao recolhimento de menores que cahirem sob a acção da autoridade pública até que lhes seja dado destino legal (BRASIL, 1906).

Apesar de não ter sido aprovado, o projeto serviu de base para o debate acerca de uma legislação própria para crianças e adolescentes e já refletia a concepção que se tinha da infância,

destacando a influência de um discurso higienista, fundamentado em uma eugenia difundida no Brasil, a partir do ideal de desenvolvimento da nação.

Essa realidade em que era colocada às crianças e adolescentes também é apontada no texto de Edson Passetti em *Crianças Carentes e Políticas Públicas*, que retoma parte da trajetória histórica desse segmento entre o período da República e da nova redemocratização. Ainda no final do século XIX, com a proclamação da República brasileira, tinha-se a esperança de um regime político democrático, com vistas à garantia dos direitos dos indivíduos. Apesar disso, a precarização do trabalho era perceptível na vida dos trabalhadores em várias áreas sociais (PASSETTI, 1995).

Veio um século no qual muitas crianças e jovens experimentaram crueldades inimagináveis. Crueldades geradas no próprio núcleo familiar, nas escolas, nas fábricas e escritórios, nos confrontos entre gangues, nos internatos ou nas ruas entre traficantes e policiais. A dureza da vida levou os pais a abandonarem cada vez mais os filhos e com isso surgiu uma nova ordem de prioridades no atendimento social que ultrapassou o nível da filantropia privada e seus orfanatos, para elevá-los às dimensões de problema de Estado com políticas sociais e legislações específicas. (PASSETTI, 1995, p. 1).

Nesse contexto, as ações do Estado passam a ser direcionadas às crianças e adolescentes de famílias consideradas desestruturadas, através de ações voltadas para a educação, saúde e punição, as quais tinham como pano de fundo a estratégia para reduzir a delinquência e criminalidade (PASSETTI, 1995). Observa-se então, a preocupação do Estado com a infância abandonada, na qual se torna evidente as expressões da Questão Social¹ em suas condições de vida.

A construção da categoria “menor”, como é identificada por Rizzini (2011), refere-se de forma generalizada as crianças e adolescentes pobres, sendo o termo empregado aos filhos dos pobres, os quais não tinham condições de educar seus filhos de acordo com os padrões de moralidade estabelecidos, sendo assim passível de uma intervenção judiciária. É no bojo desse movimento de conceituação do termo menor que percebemos a contradição existente nas legislações e instituições para a infância e adolescência, estando sempre presente uma associação entre proteção e punição.

É importante destacar também a popularização que se deu ao termo menor, sendo historicamente acrescentado a linguagem comum, mesmo fora do âmbito jurídico, estando sempre relacionada à infância pobre, abandonada e delinquente, como menciona Rizzini (2011,

¹ A respeito da questão social, concordamos com Iamamoto (2007), ao defini-la como o conjunto das desigualdades da sociedade capitalista.

p. 134) “Ser menor era carecer de assistência, era sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade.”

Para darmos continuidade, é importante destacarmos também que, o debate a respeito da Justiça de Menores surge inicialmente na Europa e América do Norte, ficando a América Latina uma reprodução de ideias, como uma espécie de “laboratório”². Concomitante ao desejo de educar moralmente a nação para um ideal de civilização e a “necessidade” de se resolver o problema da infância material e moralmente abandonada, tem se então o momento propício para a intervenção jurídica, a qual é realizada através das legislações criadas.

Em 1920 é realizado o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, o qual estimulou o debate a respeito da necessidade de regulamentação da assistência prestadas aos menores “abandonados e delinquentes”, tendo assim a promulgação do 1º Código de Menores em 1927. É importante atentarmos para o fato de que ao longo do século XIV, como apresenta Passetti (1995), a assistência prestada às crianças e adolescentes pobres, era executada comumente por meio de organizações filantrópicas religiosas, passando a atuação para a ações governamentais a partir dos anos 1920.

Nesse sentido, o Código de Menores de 1927 é apresentado como um marco referente ao problema do “menor” na época, pois apresentava-se como responsabilização do Estado diante da situação de abandono vivenciada, ao mesmo tempo em que se utilizava de métodos de correção para os “menores delinquentes”. Nota-se então que já nesse período era evidente a contradição presente no atendimento aos adolescentes, uma vez que, com o intuito de proteger a infância, há concomitante a punição dos mesmos. Como observa Celeste (2015, p. 74): “ao mesmo tempo em que as legislações destinadas a esses sujeitos sociais são coladas em prol da sua proteção, destacam conteúdos profundamente punitivos, associando pobreza e periculosidade.”

Sendo assim, constituído como marco regulatório das ações voltadas para crianças e adolescentes pobres, o decreto nº 17. 943, de 1927, se estabelece como primeira regulamentação específica da Política de Proteção e Assistência ao Menor abandonado e delinquente, sendo base para o que posteriormente viria a ser o direito da criança e do adolescente, inaugurando assim também a concepção menorista, a qual ainda é perceptível nas legislações recentes.

² A autora Irene Rizzini em seu livro *O Século Perdido* (2011) faz o uso desse termo para se referir ao início da concepção de Justiça para os menores a partir da experiência norte-americana.

Apresentado em 1979, surge o 2º Código de Menores através da lei nº 6.697, que institui a doutrina da situação irregular, definindo em seu artigo 2º os sujeitos como menores em situação irregular conforme apontado no artigo:

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:
 I - Privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
 a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
 b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
 II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
 III - em perigo moral, devido a:
 a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
 b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
 IV - Privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
 V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
 VI - Autor de infração penal. (BRASIL, 1979).

É importante salientar aqui também que, o Código de Menores de 1979 foi proposto com uma perspectiva de atualização das ações já apresentadas pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor através da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM de 1964. Sendo assim, o 2º Código de Menores, formaliza a concepção estigmatizada da pobreza e evidencia novamente a concepção punitivista das ações destinadas aos menores delinquentes.

Nessa perspectiva, com o governo autoritário de 1964, a FUNABEM surgiu como uma resposta às ações integrativas da doutrina de segurança nacional do período militar, assim, de acordo com o que apresenta Celestino (2015, p. 92), “o 2º Código de Menores expressa uma renovação do conservadorismo histórico, presente nas ações destinadas a crianças e adolescentes pobres no Brasil, as quais sempre mantem em seu interior uma concepção autoritária e punitiva.”

Diante do exposto até aqui, evidenciamos que as primeiras normativas de atendimento a crianças e adolescentes o Brasil, foram instituídas a partir de uma perspectiva positivista e de marginalização e culpabilização da pobreza, desconsiderando assim pobreza como expressão da questão social, e fazendo uma associação entre a pobreza e criminalidade, culminando em normativas que reforçasse essa perspectiva assistencialista e criminalizadora, colocando os sujeitos descritos em termos como “delinquentes”, “desvio de conduta” e “menor infrator”, sendo essas as principais características das legislações menoristas que permaneceram até a década de 1990.

Com o processo de transição democrática no Brasil³, diversos segmentos passam a exigir revisão das legislações, sendo o Código nesse período intensamente questionado e criticado por sua perspectiva estigmatizante, impulsionando os diversos segmentos com a exigência de uma revisão imediata no código (PASSETI, 1995).

A promulgação da Constituição Federal de 1988 já expressa o fim da estigmatização imposta nesses sujeitos, abrindo espaços para se pensar o que posteriormente viria a ser o ECA. A partir da Constituição Federal, a criança e o jovem passam a ser prioridade absoluta do Estado demonstrando a doutrina da Proteção Integral, conforme é demonstrado em seu artigo nº 227:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, entendemos que, é a partir desse momento que a criança e adolescente passa a ser entendido como sujeito de direito, diferente da perspectiva “menorista” que se tinha nas legislações anteriores. Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente extingue legalmente a categoria “menor”. O ECA, ao elucidar também a respeito da proteção integral, a coloca a partir de uma perspectiva de garantia de direitos fundamentais da criança e do adolescente, os quais devem ser garantidos com absoluta prioridade.

Ao enfrentar a lógica legal que vigorou no século XX com os dois Códigos de Menores, de 1927 e 1979, o ECA não tem como proposta criminalizar a pobreza ou tornar as pessoas irregulares em relação à lei. Por oposição, define crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e o conjunto da sociedade responsável por garanti-los: os pais ou responsáveis, a comunidade e o poder público (BRASIL, 1990). (SCHEINVAR, 2012, p. 76).

Nessa perspectiva, apreender a doutrina da proteção integral apresentada, significa compreender todo um conjunto que atua de forma articulada, composto por instituições governamentais e não governamentais, sociedade e família, inseridos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.⁴

³ “O processo político iniciado com a crise do regime militar, em meados dos anos 1970, que passa pela devolução do poder a um civil (em 1985), pela promulgação de uma nova Constituição (em 1988) e pelo retorno das eleições diretas para a presidência da República (em 1989), é em geral chamado de “transição democrática” (MIGUEL, 2019, p.33).

⁴ Posteriormente complementada pela RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2006 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE

Diante do exposto, até aqui buscamos fazer uma síntese das legislações anteriores ao ECA, evidenciando as concepções presentes nas mesmas, as quais destacam historicamente os adolescentes classificados como delinquentes e abandonados materialmente e moralmente, sendo destinado a esses unicamente a tutela do Estado. Volpi (2015), observa que as crianças e os adolescentes são a parcela mais exposta às violações de direitos no Brasil, e que especialmente os adolescentes em conflito com a lei, há uma tendência de desqualificação destes enquanto adolescentes. Assim, faz-se necessário o constante processo de análise das legislações destinadas a estes.

Como já exposto anteriormente, a conjuntura política nacional de redemocratização brasileira foi um importante momento para a ampliação dos direitos sociais no Brasil e especificamente para as legislações sobre a infância e adolescência brasileiras. Também em âmbito internacional, a aprovação em 20 de novembro de 1989, da Convenção Internacional das Nações Unidas dos Direitos da Criança e logo em seguida no Brasil sua ratificação em 1990, servem de impulso para os movimentos já existentes em defesa da criança e adolescente. A inclusão do artigo 227 na Constituição Brasileira e a promulgação da Lei nº 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente são alguns dos pontos altos e de mais relevância nesse processo de transição de paradigma da doutrina da “situação irregular” para a doutrina da “proteção integral” (VOLPI, 2015).

Uma importante diferenciação entre a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral é apresentada por Costa (2006), ao destacar que a Doutrina da Situação Irregular, não é dirigida ao conjunto da população infanto juvenil em geral, e sim destinada especificamente aos carentes, abandonados, inadaptados e infratores, enquanto a Doutrina da Proteção Integral não se direciona um segmento específico e sim a todas as crianças e adolescentes. Nesse sentido, a mudança de percepção quanto aos cuidados com o segmento infanto-juvenil no Brasil, deve ser entendida para além de uma mudança terminológica, uma mudança de direção das legislações.

Nesse contexto, percebe-se que a Doutrina da Proteção Integral, para os adolescentes em conflito com a lei, estabelece para além de uma assistência paternalista e arbitrária, um sistema de responsabilização baseado nas garantias do estado democrático de direito (COASTA, 2006). Faz-se importante também aqui, destacar a importância do artigo 88 do ECA, ao fornecer o amparo para a criação de conselhos de direitos da criança e do adolescente,

tendo assim, a implementação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), através da Lei nº 8.242/1991, inserido no sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo coordenar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Uma análise das legislações anteriores, permitem identificar a tendência de retirada do “menor” do seio familiar, sendo direcionado para a tutela do Estado, com a perspectiva proteção integral elencada nos artigos 19 e 23 do ECA, percebe-se os primeiros passos para a superação dessa lógica até então vigente:

Art. 19 Toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Art. 23 A falta ou a carência de recursos materiais não constitui um motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar (BRASIL, 1990).

A respeito dos adolescentes autores de ato infracional, o ECA também expressa sua perspectiva de promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes no Brasil, ao pontuar em seu Capítulo I das Disposições Gerais, como penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, estabelecendo ainda em seu artigo 105, a prática de medidas de proteção aos mesmos. Mais adiante no ECA, destacamos aqui também, o favorecimento aos citados adolescentes em seu Capítulo II:

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Art. 109. O adolescente civilmente identificado não será submetido à identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada. (BRASIL, 1990).

Uma análise desse trecho nos permite observar um significativo progresso em relação às legislações anteriores ao se tratar de adolescente autor de ato infracional, uma vez que ao assegurar os direitos fundamentais e as garantias processuais define-se uma estrutura e

procedimento em relação ao ato infracional. Assim, as medidas socioeducativas são estabelecidas no Art. 112:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 1990).

Nesse contexto, percebemos a importância das medidas socioeducativas, ao considerar o adolescente na condição de pessoa em desenvolvimento⁵ para estabelecer sua estrutura e padronização, mantendo assim o respeito à concepção da proteção integral e a garantia de seus direitos, incluindo no processo legal. É inegável os avanços presentes no ECA a respeito do tratamento ao adolescente autor de ato infracional, uma vez que, ao ser colado em comparação às legislações anteriores, é explícito o reforço da garantia de direitos invioláveis, independente do ato cometido pelo mesmo.

Em concordância ao ECA, no âmbito do sistema socioeducativo, temos como marco principal a Resolução nº 119/2006 do Conanda, a qual aprova o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo que:

Artigo 2º - O Sinase constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.

3º - O Sinase é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.

Artigo 4º - O Sinase inclui os sistemas nacional, estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei (CONANDA, 2006).

Nesse contexto, posteriormente em 2012, a Lei 12.594 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, tendo como intuito regular a execução das medidas socioeducativas conforme prevê o ECA. Nesse sentido, torna-se perceptível a concepção

⁵ Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (BRASIL, Lei n.8.069/1990). e

pedagógica que é assumida pelo SINASE, buscando assegurar a responsabilização dos adolescentes por seus atos cometidos e ainda garantindo seus direitos:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012).

Assim, embora se tenha uma grande diferença entre o SINASE e aos Códigos de concepções menoristas, a execução das medidas socioeducativas ainda possui um caráter responsabilizador, sendo assim a forma de resposta do Estado ao adolescente autor de ato infracional, porém sob uma perspectiva pedagógica. Concordamos com Jacques (2015):

[...] o Estatuto não pretendeu que as Medidas Socioeducativas tivessem um caráter sancionatório, punitivo e retributivo, no entanto, não podem ter outro significado, pois são a resposta do Estado à prática de ato infracional, assumindo, por isso, o caráter de infração/sanção, a exemplo das penas e não de prêmio. (JACQUES, 2015, p. 46).

Nesse sentido, o Estado, apesar de perpetuar com o caráter punitivista, possui ainda seu papel na execução da política de medidas socioeducativas, articulada às demais políticas, planos e programas de atendimento ao adolescente sob medida socioeducativa. Ou seja, sua efetivação deve ser pautada entre a dimensão educativa da medida e os direitos sociais dos (as) adolescentes. Ainda em relação a essa característica, destaca Volpi (2015) que as medidas socioeducativas precisam atuar de forma que garanta ao adolescente autor (a) de ato infracional a oportunidade de superação de sua condição de exclusão social, possibilitando ao mesmo, sua emancipação enquanto sujeito de direito.

Voltando para o apontamento de sua função pedagógica, é evidenciado também com o SINASE sua capacidade emancipatória, destacando sua diferenciação em relação às legislações menoristas ao reforçar a negação do aspecto punitivista das medidas socioeducativas (RIZZINI, SPOSATI, OLIVEIRA, 2019). Deste modo, a execução da medida socioeducativa, pela sua perspectiva pedagógica, deve proporcionar ao adolescente sua formação da cidadania bem como sua reintegração ao convívio comunitário, preservando assim seus direitos.

Nessa lógica, é determinado através do SINASE, uma organização do atendimento socioeducativo que assegure sua função pedagógica, para tanto, o mesmo procura priorizar as medidas socioeducativas em meio aberto, em detrimento das restritivas de liberdade, as quais são Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, sendo que, a PSC

se define pela realização de atividades não remuneradas de interesse geral, exercido no máximo por seis meses e com o limite de 8 horas semanais, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais, não podendo prejudicar o seu desempenho escolar e jornada de trabalho (ECA, 1990).

A LA se configura para casos que necessitam de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine, compete ao técnico promover o fortalecimento dos vínculos familiares e encaminhar se necessário, para demais programas de assistência social; inserir no ambiente escolar, instruir sobre profissionalização e apresentar relatório periódicos ao poder judiciário (ECA, 1990).

Nesse contexto, percebe-se a reversão da lógica da internação e institucionalização dos adolescentes ao ser priorizada as medidas socioeducativas de meio aberto e a reinserção social dos mesmos, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A partir desse contexto de priorização das medidas socioeducativas de meio aberto, faz-se importante destacarmos também alguns apontamentos a respeito da medida socioeducativa em meio aberto e a relação do adolescente com o meio social e que vive.

A aplicação da MSE-MA envolve a condição de não apartar o adolescente de suas condições concretas de vida cotidiana, pois essa conduta, além de ser indesejável equívoco do ponto de vista histórico-relacional, é paradoxal ao processo socioeducativo. Legalmente, o movimento socioeducativo faz transitar a subjetividade da MSE-MA direcionada a demonstrar seu alcance para novas aquisições, ainda que sejam momentâneas ou de relativa proteção social. (RIZZINI, SPOSATI, OLIVEIRA, 2019, p. 54).

Nesse sentido, entendemos que a aplicação da medida deve envolver além de sua sistematização, uma análise do meio, bem como da complexidade que possa envolver esse meio em questão, buscando assim também, intervir no contexto social em que se passa a vida cotidiana do adolescente, não o isolando das condições objetivas em que vive.

Perante o exposto até o momento, podemos observar a partir uma análise histórica, os avanços legislativos face aos direitos da criança e do adolescente, consideramos que, no que se refere ao adolescente autor de ato infracional, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a estruturação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, reconhecemos o potencial das medidas socioeducativas para a garantia de direitos dos adolescentes autores de

ato infracional, principalmente no que tange às medidas socioeducativas de meio aberto, por sua potencialidade protetiva, juntamente com as demais políticas sociais.

3 AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

A utilização da pesquisa bibliográfica possibilita ao pesquisador, acesso ao que já foi elaborado e escrito sobre o assunto pesquisado (GIL, 1989). Esse capítulo tem ênfase nos achados da pesquisa bibliográfica, visando alcançar o objetivo de identificar as publicações referentes ao tema na área de Serviço Social com o recorte temporal dos anos de 2016 – 2021, bem como apresentar a análise dos mesmos.

Foram utilizadas como fonte a busca de artigos nas revistas: Serviço Social e Sociedade, Katálysis, Revista de Políticas Públicas – UFMA, Em Pauta, será também feito a busca nos anais online do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) e Encontro Nacional de Pesquisadores de Serviço Social (ENPESS), consta ainda com a busca no Banco de Teses e dissertações – CAPES, este, como seleção de trabalhos na área de ciências sociais aplicadas: Serviço Social e Programa de pós-graduação em Serviço Social e Política Social.

Inicialmente, através da busca dos artigos por meio das palavras chaves, foram encontrados trinta e quatro artigos e ainda oito dissertações e duas teses, sendo posteriormente a pré-análise selecionados dezesseis artigos, duas dissertações e uma tese. A seguir, elaboramos dois quadros referentes aos anos das publicações encontradas, dentro do nosso recorte temporal de 2016 – 2021:

Quadro 1 – Ano de publicação dos artigos

Ano de Publicação	Quantidade
2016	<u>10</u>
2017	<u>0</u>
2018	<u>0</u>
2019	<u>13</u>
2020	<u>11</u>
2021	<u>0</u>

Fonte: Sistematização da autora (2022).

Quadro 2 - Ano de publicação das dissertações e teses

Ano de Publicação	Quantidade
2016	<u>6</u>
2017	<u>1</u>
2018	<u>2</u>
2019	<u>1</u>
2020	<u>0</u>
2021	<u>0</u>

Fonte: Sistematização da autora (2022).

Sobre o processo de busca dos textos referentes ao tema desta pesquisa, é importante destacar a dificuldade que tivemos de encontrar as referências na área do Serviço Social, no processo de busca por palavras chaves, inicialmente, as palavras chaves utilizadas para a nossa pesquisa foram: *Medidas Socioeducativas, Sistema Socioeducativo, Sinase, Política Socioeducativa e Socioeducação*, porém, devido a pouca quantidade de referências que apareceram, nos ocorreu a necessidade de acrescentar mais palavras chaves, com o intuito de encontrar mais referências na área de serviço social, as quais foram acrescentadas então as palavras: *Liberdade assistida, Prestação de Serviço a Comunidade e Sistema de Justiça Juvenil*.

A metodologia escolhida para a análise de conteúdo desta pesquisa, foi a proposta por Laurence Bardin (2011), por entendermos que esta atende as necessidades apresentadas nesta pesquisa, sendo a análise focada no conteúdo do material em si. Para seu desenvolvimento, foram estabelecidos a aplicação conforme a análise apontada por Bardin (2011), a qual foi estruturada em três fases: 1) Pré análise: leitura flutuante, escolha dos documentos; 2) Exploração do material: determinação das categorias a serem analisadas; 3) Tratamento dos resultados: interpretação dos resultados obtidos.

Nesse sentido, para esta pesquisa, usamos a análise de conteúdo e a técnica de análise por categorias, a qual consiste no desmembramento e posteriormente agrupamento ou reagrupamento das unidades de registro do texto, assim, a técnica de categorização dos dados nos permitiu um melhor aproveitamento do conteúdo explorado.

Inicialmente com a leitura flutuante, foi possível identificar que grande parte dos textos primeiramente selecionados, abordavam as medidas socioeducativas com foco nas medidas de

privação de liberdade, os quais não foram selecionados por entendermos que esses fugiam do contexto da nossa pesquisa.

Com o método de análise de conteúdo, foi realizada exaustivamente a leitura dos textos já mencionados, buscando compreender em seus corpos teóricos as respostas frente às categorias de análise elencadas, as quais foram: Modelo Pedagógico, Desafios e Potencialidades, categorias as quais foram marcadas com cores diferentes, com o objetivo de facilitar a compreensão dos textos, como resultado, foi montado um quadro com as concepções presentes em cada texto nas respectivas categorias, contando também com um espaço para o apontamento de novas categorias que surgiram no momento da análise.

Partindo para a análise do conteúdo dos textos referenciados, foi possível perceber em todos a atenção dos autores/as em destacar brevemente uma contextualização da história das medidas socioeducativas no Brasil, apresentando a trajetória percorrida das legislações referentes às medidas socioeducativas até a formulação atual, as contextualizando dentro do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e destacando os avanços conquistados a partir do ECA.

Retornando para o plano das produções, buscamos identificar em cada texto as categorias já mencionadas. Passaremos agora para a reflexão subsidiada a partir da leitura dos textos.

3.1 O modelo pedagógico das medidas socioeducativas expresso nos textos analisados

O SINASE, ao elencar os princípios, regras e critérios que regem a política de atenção a crianças e adolescentes, estabelece que a aplicação da medida socioeducativa deve ser guiada por uma função pedagógica, prevalecendo assim a ação socioeducativa e não meramente sancionatória. Behar aponta como definição de modelo pedagógico sendo um:

Sistema de premissas teóricas que representa, explica e orienta a forma como se aborda o currículo e que se concretiza nas práticas pedagógicas e nas interações professor/aluno/objeto de estudo. Nesse triângulo (professor, aluno e objeto) são estabelecidas relações sociais em que os sujeitos irão agir de acordo com o modelo definido. (BEHAR, 2009, p. 24).

Fazendo uma analogia do conceito com o projeto pedagógico apontado no SINASE, o qual traça todo sistema do atendimento socioeducativo, estabelecendo os princípios para sua aplicação, gestão e avaliação, podemos compreender como modelo pedagógico o conjunto de normas que irão orientar as medidas socioeducativas, sendo ainda, para além desse conceito,

Dando prosseguimento a nossa análise, retornamos ao que já foi destaque no início desse trabalho a respeito das transformações no atendimento socioeducativo a partir do ECA e do SINASE, os quais em síntese, abarcam uma ideia de justiça e garantias para adolescentes em conflito com a lei, deste modo, a execução da medida socioeducativa, pela sua perspectiva pedagógica, deve proporcionar ao adolescente sua formação da cidadania bem como sua reintegração ao convívio comunitário.

É importante destacar para nosso debate também os conceitos de concepção de reintegração social, como sinaliza Machado (2010), é pautada pelo constante diálogo e interação entre o privado de liberdade e a sociedade, a respeito da reeducação; Albergaria (1996) no âmbito jurista, a compreende como o desenvolvimento do detento de acordo com seus direitos fundamentais. Seguindo essa perspectiva, a ressocialização aparece como a correlação desses conceitos, sendo então, capaz de modificar o condenado que, segundo Júnior e Marques (2001) “por meio da execução da pena, adaptar-se-ia aos limites das normas sociais, compreendendo ter errado e convencendo-se de que, pagando pela sua falta, estaria pronto para o retorno ao convívio social” (apud, DIAS, 2016, p.24).

A partir da compreensão desses termos e a leitura dos textos, nos chama a atenção a pertinência do uso dos mesmos, apesar de que os textos analisados se tratavam exclusivamente apenas de medidas socioeducativas de meio aberto, evidenciando assim que, apesar das transformações ao longo do tempo, ainda são visíveis os traços de vigilância tutelar sob o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como a herança menorista ainda presente na atualidade, que busca manejar o adolescente autor de ato infracional de acordo com uma perspectiva única.

Percebemos então uma contradição entre o que se estabelece nas legislações e o que acontece de fato nas instituições, a medida socioeducativa, ao ser elencada como meio de responsabilização do adolescente frente ao ato infracional cometido, também coloca em evidência uma desresponsabilização do sentido pedagógico, em favorecimento de um sentido punitivo, a finalidade da medida, como é destacado pelo SINASE, apresenta não apenas uma dimensão sancionatória, mas sim uma dimensão ético-pedagógica.

De maneira geral, também sobre o modelo pedagógico, os textos analisados destacaram também a concepção de garantia de direitos, integração do SINASE às demais políticas públicas e a construção de novos projetos de vida, todavia, sem deixar claro quais passos e providências seriam tomadas para que se alcançasse esse objetivo.

Outro ponto importante que nos chamou atenção no momento da análise, diz respeito ao foco dado ao papel da família no processo de cumprimento das medidas socioeducativas.

Fazendo um processo de retomada ao século XX, no tratamento do Estado para com as crianças e adolescentes pobres, como destaca Rizzini (2011), havia um processo de suporte às famílias que não conseguissem conter seus filhos insubordinados, com o intuito de manter a “ordem pública e paz da família”. Nesse contexto, visando conter a questão do abandono moral, era justificável uma ampla intervenção do Estado no seio da família.

Neste sentido, uma ação de intenso investimento na fase da infância fazia sentido dentro do arcabouço ideológico subjacente ao projeto civilizatório, pois acreditava-se que a criança tanto poderia ser moldada para torna-se virtuosa quanto viciosa. A solução era retirar a criança do seu meio deletério e educa-la para a nação que se idealizava. (RIZZINI, 2011, p. 71).

Cuidar da infância fisicamente abandonada, era por direito da alçada do Estado, que dela faria o que julgasse melhor. Porém como retirá-la do cerco da família – da sagrada família, até então totalmente protegida pela justiça – para educa-la convenientemente? Sob o argumento do abandono moral, a família, literalmente taxada de “infractora” (Vaz, 1905:89), passa a ser acusada de cometer o terrível crime de desencaminhar os próprios filhos ao invés de cumprir o dever de educa-los e perde para o poder público a paternidade dos filhos. A “sagrada responsabilidade familiar” de zelar pelos filhos claramente adquire o sentido de vigiar a infância como um dever patriótico. (RIZZINI, 2011, p. 71).

Historicamente nesse contexto, percebemos que as famílias eram tidas como constitutivas do problema social, no qual seus responsáveis não tinham capacidade de criar, educar e proteger seus membros. A atuação do Estado nesse contexto, era pautada no afastamento familiar desses indivíduos dependentes, e ainda com como uma dimensão normatizadora e disciplinadora, em âmbito moral e doméstico, principalmente destinado às mulheres.

Nesse contexto, cabe nos salientar aqui a tendência de centralidade da família nos modelos constitutivos das políticas sociais no Brasil após a Constituição Federal de 1998, sendo então elemento estruturante da política social no Brasil, ao considerar que as famílias devem assumir o papel principal na garantia do bem-estar de seus membros, o que corresponde a uma menor provisão de bem-estar por parte do Estado. Teixeira (2010), afirma que as políticas sociais no Brasil, apresentam em seu corpo teórico sob a ótica do familismo, sendo uma tendência reforçada com a perspectiva do Estado mínimo no modelo neoliberal.

Com o agravamento das expressões da Questão Social, como a pobreza, desemprego, pauperização e etc., é emergente para o Estado, a necessidade da formulação da proteção social, que vise assistir os indivíduos. Com o decorrer da história e sobretudo seguindo as tendências do capitalismo em sua fase avançada e ainda as tendências do neoliberalismo, que prega um Estado máximo para o capital e mínimo para o social, o Estado passa a utilizar ferramentas que

diminuem sua responsabilidade com o bem-estar e proteção social, delegando essa função para outros segmentos da sociedade e passando a intervir apenas como um mediador.

Nesse cenário, a família vem sendo redescoberta como agente importante de proteção social. No Brasil, os programas de combate à pobreza ganham maior destaque nas políticas sociais, focados em grupos específicos caracterizados como vulneráveis, tendo como público privilegiado a família, que é perceptível principalmente a partir da matricialidade presente na PNAS (2004), que define em suas diretrizes a “Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos” objetivando “Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (p.33)”.

Na contemporaneidade, como ressalta CRONEMBERGER, TEIXEIRA (2015), a família renasce como “agente privilegiado de proteção social impulsionada pela crise do Estado e avanço do neoliberalismo como orientação das políticas econômicas e sociais”. Nesse sentido, a característica principal da proteção social brasileira na atualidade, é a responsabilização da família pelo o bem-estar dos indivíduos, como ressalta Teixeira:

Em todas essas passagens de legislações e posicionamentos de teórico é visível a adoção de um novo paradigma: o de que a família deve ser apoiada, protegida e capacitada para proteger e cuidar de seus membros dependentes. Complementando essa premissa, há a de que não é possível fazer políticas públicas sem as parcerias, sem a gestão em redes com entidades públicas e privadas. (TEIXEIRA, 2015, p. 217).

A proteção social na contemporaneidade, a partir das legislações que configuram a família como núcleo central das políticas sociais, tem como intuito, fortalecer suas funções protetivas de cuidado na família, para que a assistência seja realizada nela e por ela, tirando a responsabilidade do Estado, o qual só entra em cena quando a família falhar na proteção e cuidado.

Percebemos então a partir da análise dos textos e da intervenção do Estado na família, uma breve mudança na relação Estado-Família, embora esteja sempre presente traços de vigilância e controle sobre a mesma. Nesse contexto, nos chamou atenção no processo de análise, que ainda permanece atualmente na atuação profissional resquícios de culpabilização das famílias pela situação de seus membros, o que vai contra ao Projeto Ético Político da profissão.

3.2 Análise dos documentos

A pesquisa documental, conforme (GIL, 1989) é feita através de materiais que ainda não passaram por um processo analítico. Neste tópico, teremos como ênfase a reflexão a partir da análise apreendida dos documentos oficiais específicos referentes às medidas socioeducativas de meio aberto. Para o alcance da análise aqui apresentada, foi sistematizado um quadro metodológico contendo as informações referentes às medidas socioeducativas em meio aberto. As fontes utilizadas para o estudo aqui apresentado foram: Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 12.594/2012 (Lei do Sinase), Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Resolução nº 109 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/ Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Política Nacional de Assistência Social, Resolução CONNANDA nº 119 e Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Como já foi apontado anteriormente, o ECA evidentemente aparece como um divisor de águas na forma de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, sendo uma importante ferramenta na instituição da Doutrina da Proteção Integral. Como considera Rizzini (2011), o ECA foi construído a partir de um processo de mobilização social envolvendo vários atores sociais, objetivando alcançar a proteção social de crianças e adolescentes, porém, também destaca a dualidade, tanto no passado, quanto na contemporaneidade presente nas legislações constituídas.

3.2.1 A interface entre o Sinase e a Política de Assistência Social

Visando alcançar nosso objetivo de analisar o que a política de assistência social diz a respeito do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, redigimos esse tópico, apresentando a aproximação e relação entre o SUAS e o SINASE.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), tem explicitado em seu corpo teórico, o objetivo de realizar ação socioassistencial de forma integrada às demais políticas setoriais, incorporando as demandas presentes na sociedade brasileira, considerando os fatores de desigualdade territoriais e sociais, visando a garantia dos mínimos sociais, universalização de direitos, promoção de serviços, projetos, programas e benefício de proteção social básica e/ou especial para as famílias e indivíduos. Nesse sentido, a PNAS como política de proteção é designada a quem dela necessitar, a qual vai explicitar e tornar clara as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

É importante ressaltarmos o contexto social em que se estabelece a Política Nacional de Assistência Social enquanto um dos tripés da seguridade social, sendo um contexto neoliberal, no qual é colocado em evidência a divergência entre os interesses do capital e o social, sendo ainda um contexto de constante desmonte de políticas públicas. Nesse sentido, a Política de Assistência Social adquire como uma de suas características, a focalização na extrema pobreza, com rigorosos processos de seletividade, como é apontado por Behring (2008):

Ao invés de política pública, responsabilidade do Estado e direito universal assegurado no âmbito da seguridade social, a assistência social é colocada no rol de políticas públicas pelo setor não-estatal [...] Parcela significativa dos técnicos do Estado foram capacitados e formados na perspectiva do ajuste e na lógica das orientações das agências internacionais para a política social: a boa focalização, a otimização da relação custo-benefício, o estímulo ao setor privado e ao voluntariado (BEHRING, 2008, p. 162).

Dando prosseguimento, a instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS, 2011), consolida a compreensão da proteção social básica, de média e alta complexidade, sendo que, conforme esquematizado em nosso quadro, as medidas socioeducativas estão alocadas à média complexidade, envolvendo especificamente os Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS⁶.

A partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Resolução CNAS nº 109/2009, estabelece o CREAS como unidade de oferta de Serviço da MSE em Meio Aberto. Assim, a Política Nacional de Assistência Social, por meio da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC). Como é descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (BRASIL, 2014, p. 34).

Nesse sentido, temos então o CREAS como espaço de serviço no campo da promoção de direitos sociais, no atendimento a famílias e/ou indivíduos em situação de violência e

⁶ O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/carta-de-servicos/desenvolvimento-social/assistencia-social/creas-centro-de-referencia-especializado-em-assistencia-social-1>. Acesso em: 19 jun. de 2022.

violação de direitos. Nesse contexto, a efetividade dessa competência é colocada ao CREAS pela articulação dos serviços de média complexidade e sua articulação aos demais serviços da rede socioassistencial, bem como sua articulação com o SGD.

Ainda a Política Nacional de Assistência Social ao definir a Proteção Especial de Média Complexidade, aponta que:

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar.
- Plantão Social.
- Abordagem de Rua.
- Cuidado no Domicílio.
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência.
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA) (BRASIL, 2005, p. 38).

Já a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual como mencionada anteriormente, define e descreve cada serviço da Assistência Social, a partir de uma matriz padronizada segundo as respectivas funções de Assistência Social de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. As medidas socioeducativas em meio aberto são incorporadas a proteção social de média complexidade, a partir do entendimento de que o adolescente em conflito com a lei tem seus direitos ameaçados ou violados, nesse sentido, é apontado com objetivos do serviço:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2014, p. 34).

Como foi possível perceber anteriormente, a trajetória para o atendimento socioeducativo até seu estabelecimento como é hoje, no processo de construção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, as ações voltadas para os que se encontram em conflito

com a lei sempre estiveram ligadas à Assistência Social e uma intervenção do Estado. Nesse contexto, o SINASE enquanto política pública destinada à inclusão de adolescentes em conflito com a lei, tem como característica e parâmetro para seu funcionamento, um sistema de interface com diferentes sistemas e políticas, demandando uma efetiva participação dos demais sistemas, para o alcance da proteção integral apontada no ECA.

A respeito da interface do SINASE com o SUAS, é importante apontarmos que os dois sistemas, são resultados de uma exigência e luta histórica, as quais tivemos como marco a Constituição Federal, com destaque aos artº 227 e 204, regulamentadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8609/90) e na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8742/93). A intersetorialidade surge como importante estratégia da gestão pública democrática, a qual busca promover a articulação entre os serviços públicos e complementaridade de suas ações, objetivando assim, romper com velhos paradigmas e ainda contribuir para um processo de reconhecimento dos cidadãos, como sujeitos de direitos.

Nesse contexto, para pensarmos a respeito da intersecção entre SUAS/SINASE, aparece como destaque as medidas socioeducativas em meio aberto, tipificado como serviço de média complexidade, por exigir uma maior estruturação técnico-operacional, atenção especializada e individualizada (BRASIL, 2006). Os dois sistemas possuem aproximações, uma vez que a própria Lei 12.594 que institui o SINASE, já no início de sua proposição, apresenta aspectos importantes quanto a sua intersetorialidade:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 2012, Art. 1).

Bem como é apresentado também pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo:

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público.

[...]

Os órgãos deliberativos e gestores do SINASE são articuladores da atuação das diferentes áreas da política social. Neste papel de articulador, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência

que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes. (BRASIL, 2006, p. 22-23).

O CREAS, ao ser designado como aparelho para o funcionamento da proteção social especial, é reconhecido como principal meio de interlocução entre SUAS e SINASE. O SINASE, assim como também o ECA, afirmam a natureza pedagógica da medida socioeducativa, sendo nesse sentido, a prioridade concedida às medidas socioeducativas de meio aberto, visando preservar assim a convivência familiar e social, através da articulação com políticas intersetoriais, tanto o SINASE, quanto o ECA determinam que a execução das medidas socioeducativas deve acontecer de forma articulada.

Percebemos assim uma aproximação entre os dois sistemas, ao ser elencado o caráter de incompletude institucional presente nos mesmos, ou seja, os dois tem como característica principal, a necessidade de articulação às demais políticas públicas para seu efetivo funcionamento, ambos promovem uma intersetorialidade no atendimento e uma descentralização político-administrativa, sendo o SUAS a partir de seu modelo participativo e com sua atenção voltado às famílias e seus membros, tendo ainda o território como base para sua organização, e o SINASE estabelece a municipalização a partir das medidas socioeducativas em meio aberto, objetivando garantir a restituição de seus direitos em sua territorialidade e ainda com a participação da família e comunidade.

Conforme é possível perceber nos marcos legais a respeito do SUAS e SINASE, ambos os sistemas responsabilizam o Estado, a sociedade e a família como participante do cuidado aos seus membros, prezam por respeito à dignidade e fortalecimento familiar. Nesse sentido, notamos que a proposta do SINASE coincide com a da Assistência Social, no que se refere a defesa de direitos de crianças e adolescentes, sendo a intersetorialidade, premissa para o funcionamento dos dois sistemas, significando que para serem operacionalizados de acordo com seus princípios, ambos devem atuar atrelado às demais políticas públicas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto até aqui, estamos perante o momento de fazer o caminho de volta, frisando que toda reflexão aqui tomada, foi realizada sob a ótica de garantia de direitos de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos. Como ponto de partida para a apresentação do tema que aqui foi exposto, nos foi apresentado a partir da necessidade de compreender o modelo pedagógico do Sinase dentro da Política Nacional de Assistência social e ainda sobre a relevância desse dentro da profissão, uma vez que historicamente, o Serviço Social sempre esteve relacionado ao sistema capitalista, tendo sua atuação nas várias expressões da Questão Social, sendo a problemática do adolescente em conflito com a lei, uma de suas múltiplas expressões.

Nesse contexto, nosso trabalho teve como objetivo geral analisar e compreender o modelo pedagógico do Sinase na Política de Assistência Social, para alcançar o objetivo dessa pesquisa, estabelecemos também alguns objetivos específicos que nos permitissem uma maior aproximação com o tema, sendo eles: analisar o que diz a política de assistência social sobre o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, identificar as publicações da área de Serviço Social dos últimos seis anos que tratassem sobre sistema socioeducativo e refletir sobre os desafios e as possibilidades da política de assistência social para garantia de direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Assim, nos debruçamos sobre os documentos oficiais que tratassem a respeito das medidas socioeducativas, especificamente medidas socioeducativas de meio aberto, que nos permitissem traçar uma análise e compreender o que cada um deles trata-se sobre o tema, bem como compreender a relação entre o SINASE enquanto política pública e a PNAS e realizamos também a busca dos artigos por meio das palavras chaves, para viabilizar nosso objetivo de identificação das publicações que tratassem sobre nosso tema.

Nesse contexto, a investigação empreendida por meio do percurso teórico-metodológico, nos permitiu aprofundar os conhecimentos a respeito do SINASE, bem como sua interface na PNAS, evidenciou-se que os conceitos de interdisciplinaridade e intersetorialidade apresentados no SINASE, tem como objetivo central garantir sua interface com as demais políticas públicas de garantia de direitos, no qual o SUAS aparece como importante agente para a efetivação de direitos, permitindo assim uma articulação com os demais serviços que tenham como propósito a garantia e defesa dos direitos, aqui especificamente se tratando dos direitos de adolescentes em conflito com a lei, compreendemos

também que esses já se encontram em posição de terem seus direitos violado, sendo necessário uma atuação engajada em garantir um atendimento conforme prevê o Sinase e também o ECA.

Apreendeu-se que, se tratando a respeito da intersectorialidade do SINASE na política de assistência social, diz respeito a defesa da proteção social integral, no qual a política de assistência social dedica seus esforços para a articulação de uma rede de serviços com vistas a garantia de direitos por meio da proteção social especial, as quais tem o Estado, família e comunidade como importantes agentes nesse processo.

Nesse contexto, ao sinalizar as especificidades do SINASE dentro da PNAS, identificamos que a mesma tem como principal característica o princípio da incompletude institucional, com o intuito de impulsionar a intersectorialidade da mesma, nessa perspectiva aparece como modelo pedagógico, seu objetivo de proporcionar ao adolescente sua formação da cidadania, através de uma articulação das políticas públicas sociais e ainda um atendimento socioeducativo que tenha como intuito a garantia de direitos e não meramente um atendimento sancionatório. Em função do que também foi exposto neste trabalho a respeito da pesquisa bibliográfica, ressaltamos a importância da pesquisa sobre o tema na área do Serviço Social, uma vez que ao estar inserido na Política de Assistência Social, no serviço de proteção social de média complexidade, o atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas se constitui como um dos serviços realizados por assistentes sociais nas unidades, destacando assim a necessidade de uma constante reflexão sobre a atuação profissional nesse contexto, com o intuito de se ter um atendimento qualificado e que tenha como base o Projeto Ético-Político da profissão.

Frente a tudo que vislumbramos neste trabalho de conclusão de curso, sobretudo a respeito do significativo avanço no atendimento ao adolescente autor de ato infracional a partir da Constituição Federal de 1988 e do ECA, cabe ainda salientar a importância do constante debate sobre a temática e sua defesa para uma efetivação do atendimento às medidas socioeducativas em consonância com o SINASE. É importante salientar também que há ainda uma quantidade considerável de temas que podem ser explorados a respeito do SINASE dentro da PNAS, visando o fortalecimento do atendimento socioeducativo na perspectiva de garantia de direitos.

Dessa forma, para além de evidenciar e defender uma posição definitiva a respeito do tema sob a ótica de garantia de direitos, tem-se como intuito chamar atenção para a relevância do debate que seja para além de aproximações teóricas, um debate que repercuta na atuação profissional, uma vez que o Assistente Social enquanto profissional, deve atuar com sua

capacidade de contribuir com a defesa de direitos. Nesse contexto, fica evidente a necessidade de constante estudo e atualização a respeito do tema.

REFERÊNCIAS

ALBERGARIA, Jason. **Das Penas e da Execução Penal**. 3ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

AVILA, Lisélen de Freitas. **Assistencialização da Socioeducação: novas roupagens para um velho fenômeno**. 2017. 108 f. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/7292>>. Acesso em: 20 abr. 2022.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHAR, P. A. **Modelos Pedagógicos para a Educação a Distância**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

BRASIL. **Lei 6.697**. Código de Menores de 1979.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Secretaria de Estado e dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente. **Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Brasília – DF, 1990.

BRASIL. **Sessão em 31 de outubro de 1906**. Sr. Alcindo Guanabara, vem sujeitar à consideração da Câmara um projeto de lei regulando a situação da infância moralmente abandonada e delinquente.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**. Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Secretária Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília, CONANDA, 2006.

CELESTINO, Sabrina. **Entre a FUNABEM e o SINASE: a dialética do atendimento socioeducativo no Brasil**. 2015. 2v.; il. (color) ; 30 cm. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2015.

CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). **Resolução n. 119, em 11 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília, DF: CONANADA, 2006.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias; TEIXEIRA, Solange Maria. O sistema de proteção social brasileiro, política de assistência social e a atenção à família. **Pensando famílias**, v. 19, n. 2, p. 132–147, 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679494X2015000200011>. Acesso em: 01 jun. 2022.

DIAS, Andrelina da Luz. **Impactos da Medida socioeducativa Restritiva e Privativa na Vida em liberdade dos Jovens Egressos**. 2016. 104 p. Dissertação (Mestrado). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará Belém, 2016. Disponível em: <http://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses_e_dissertacoes/dissertacoes/2014/201403%20-%20DIAS.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2022.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, Ivani (org). **Metodologia da pesquisa educacional**. 12 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1989.
IAMAMOTO, Marilda Villela. Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. Texto base da conferência proferida no 12º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (2008). Rio de Janeiro: **Revista em Pauta**, nº 21, 2008a.

JACQUES, Luciana Gomes de Lima. **Medidas Socioeducativas em meio aberto em Guaíba: entre pressupostos e significados**. 2015. 198 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <<https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/7194>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

MACHADO, Vitor Gonçalves MACHO. **A reintegração social do preso: Uma análise sobre os principais discursos contrários e favoráveis à finalidade ressocializadora da pena**. Jus.com.br. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/18118/a-reintegracao-social-do-preso>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Capítulo I Ciência, Técnica E Arte: O Desafio Da Pesquisa Social. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em: <http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo__2001.pdf> Acesso em 07 de set. 2021.

MIGUEL, Luis Felipe. **O colapso da democracia: da Constituição ao golpe de 2016**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo/Expressão Popular, 2019.

PAULO NETTO, J. Introdução ao método da teoria social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. (pag. 668-700).

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORE, Mary (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013. p. 347-375.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PONTES, Reinaldo Nobre. Mediação: categoria fundamental para o trabalho do assistente social. In: **Capacitação em Serviço Social e Políticas Sociais: Modulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais – CEAD**, Brasília, 2000.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**. raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.- 2 ed. ver. São Paulo, Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene; SPOSATI, Aldaíza; OLIVEIRA, Antonio Carlos de. **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto**. São Paulo: Cortez, 2019.

SCHEINVAR, Estela. Os direitos da criança e do adolescente: o caminho da judicialização. **Universidade e Sociedade nº 50**. Brasília: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, 2012.

TEIXEIRA, Solange Maria. A família na trajetória do sistema de proteção social brasileiro: do enfoque difuso à centralidade na política de Assistência Social. **Emancipação**, v. 10, n. 2, p. 535-549, 2010.

TEIXEIRA, Solange Maria. Política Social Contemporânea: a família como referência para as políticas sociais. **FAMILISMO, DIREITO E CIDADANIA: contradições da política social**. MIOTO, CAMPOS, CARLOTO (Org.). – São Paulo: Cortez, 2015.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

UNESP, 2015. **Tipos de revisão de literatura**: Biblioteca Prof. Paulo de Carvalho Matos. Faculdade de Ciências Agrônômicas. Campus de Botacu. Disponível em: <https://www.fca.unesp.br/Home/Biblioteca/tipos-de-revisao-de-literatura.pdf>. Acesso em 6 de set. de 2021.

VOLPI, Mario. **O Adolescente e o Ato Infracional**. 10ed. São Paulo: Cortez, 2015.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Quadro de análise bibliográfica

APÊNDICE B – Quadro de análise documental

APÊNDICE C - Textos levantados na pesquisa bibliográfica

APÊNDICE A – Quadro de análise bibliográfica

Legenda para quadro de análise.

1. Modelo pedagógico.

2. Desafios.

3. Potencialidades.

4. Categorias.

1	2	3	4	5
1	Ressocialização.	Falta de recursos humanos.	Buscar efetivação das legislações já existentes.	Formação profissional alinhada ao código de ética e PEPS.
2	Medidas disciplinares e punitivas; Não superou a concepção menorista.	Ausência de informações a respeito da escolarização dos socioeducandos; Ausência de políticas públicas que contemplem o SINASE	Criar mecanismos de pesquisa a respeito da situação educacional dos adolescentes.	Importância de garantir o real sentido da educação, sem influência da educação bancária.
3	Ressocialização Responsabilização da família e comunidade.	Ausência da família no cumprimento da medida; Ausência de políticas públicas que fortaleçam função protetiva da família.	Tripé Família- Estado- Sociedade	Culpabilização das famílias; Análise/conhecimento do contexto social e territorial; Atuação focada na garantia de direitos e não de culpabilização e transferência de responsabilidades.
4	Garantia de direitos	Descontinuidade e fragmentação do trabalho;	Trabalho coletivo; Referenciais metodológicos a partir da teoria	Formação profissional qualificada; Alinhamento ao código de ética e PEPS;

		Desalinhamento do projeto pedagógico; Intervenção desqualificada.	crítica da socioeducação;	Formação continuada.
5	Socialização dos adolescentes, Reinserção social e também inserção no mercado de trabalho.	Estigmas com os adolescentes; Falta de vínculo familiar.	Investimento em políticas públicas.	Atuação crítica, embasa no PEPS.
6	Ressocialização; Integração entre SUAS e SINASE.	Fragmentação do atendimento; Estigmas com os adolescentes; Cultura do menorismo.	Capacitação profissional; Campanhas educativas para a comunidade.	Conhecimento da rede socioassistencial.
7	Reintegração social; Garantia de direitos	Influência negativa da mídia a respeito das MS.		
8	Responsabilização e proteção social.	Sobrecarga da equipe técnica; Ausência de capacitação profissional;	Materialização do PEPS.	Formação profissional qualificada; Documento próprio do serviço social sobre a execução de medidas socioeducativas;
9	Garantia de direitos; Emancipação	Rotatividade da equipe técnica.	Garantia de direitos, Conhecimento territorial.	Fragmentação do atendimento.

10	Justiça restaurativa; Projeto de vida; Efetivação de direitos.	Falta de articulação da rede; Acúmulo de demandas para a equipe técnica.	Integralização das políticas sociais.	Necessidade de uma equipe técnica apenas para o atendimento socioeducativo.
11	Novos processos de vida; Responsabilização, resposta jurídica; Coercitiva.	Ausência de recursos para cumprir as exigências do SINASE; Estigmatização: dificuldade de inserção no mercado de trabalho.	Articulação da rede para a garantia de direitos.	Deve-se pensar em políticas públicas com intuito de “prevenir” o ato infracional, resguardando seus direitos.
12	Viabilização de direitos; Responsabilização.	Quadro técnico insuficiente, Ausência de recursos.	Fortalecer autonomia e protagonismo dos adolescentes;	Atuação crítica.
13	Ressocialização; Garantia de direitos; Construção de autonomia.	Falta de recursos institucionais; Desqualificação das medidas socioeducativas; Caráter punitivista;	Investir esforços para fazer valer as legislações existentes.	Distanciamento entre o estabelecido pelas legislações e a execução; Qualificação profissional.
14	Garantia de direitos;	Ausência de equipe multidisciplinar; Ausência de um mapeamento de informações.	Contribuição da comunidade acadêmica com pesquisas.	A família é um importante agente no processo de cumprimento da medida socioeducativa, entretanto, deve-se ter atenção para não

		Ausência de uma articulação em rede eficaz.		fortalecer um discurso de culpabilização da mesma.
15	Contribuir para uma vivência coletiva; Atividades reflexivas.	Atitudes repressivas e punitivistas.	O trabalho em grupo como uma potencialidade de transformação coletiva e concreta.	A importância da incorporação do projeto ético-político da profissão, buscando uma atuação crítica.
16	Reinserção social; Acesso a oportunidades.	Dificuldade de reinserção escolar.	Investimento em políticas públicas e ações socioeducativas.	O profissional de Serviço Social, a partir das técnicas e instrumentos da profissão, tem autonomia para trabalhar com a realidade de cada adolescente.
17	Garantia de direitos.	Projeto Societário Neoliberal, Intersetorialidade e falta de articulação do SGD.	O trabalho do Assistente Social com uma perspectiva transformadora; Formação continuada.	Estado mínimo que não garante a prioridade absoluta das crianças e adolescentes, Precarização do trabalho dos Assistentes Sociais.
18	Construção de novos caminhos; Reintegração Social.	Caráter punitivo imposto pelos profissionais executores; Herança de uma perspectiva menorista; Ausência de políticas efetivas para os jovens.	Educação emancipatória; Fortalecimento da autonomia através do trabalho.	Apropriação da dimensão educativa da profissional;

19	Ação educativa; Responsabilização dos adolescentes.	Preconceito e discriminação na comunidade; Fragilidade das políticas sociais;	Articulação entre os serviços de proteção.	A importância do conhecimento territorial e a dinâmica do mesmo para o cumprimento da medida socioeducativa; Afirmção das medidas socioeducativas enquanto serviço de proteção especial.
----	---	---	--	--

APÊNDICE B – Quadro de análise documental

Documento			
<p align="center">Constituição Federal de 1988</p>	<p align="center">art. 227, § 3º, IV</p>	<p>IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;</p>	
	<p align="center">art. 228</p>	<p>São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.</p>	
<p align="center">Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990</p>	<p align="center">art. 212, III, IV</p>	<p>Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:</p> <p>III – prestação de serviço a comunidade</p> <p>IV – liberdade assistida</p>	<p>Prestação de Serviço à Comunidade: realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses. Deve ser atribuída conforme as aptidões do adolescente. Jornada máxima de oito horas semanais, não podendo prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.</p>

			<p>Liberdade Assistida: Mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Prazo mínimo de seis meses. Deve promover socialmente o adolescente e sua família, supervisionamento de sua frequência e o aproveitamento escolar</p>
<p>Resolução Nº 119 – Conanda</p>	<p>art. 1º</p>	<p>Aprovar o Sistema de Atendimento Socioeducativo - SINASE.</p>	
	<p>art. 2º</p>	<p>O Sinase constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.</p>	
	<p>art. 3º</p>	<p>O Sinase é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a</p>	

		execução de medidas socioeducativas.	
Caderno do Sinase	Objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas.	<p>Medida Socioeducativa de prestação de serviço à comunidade: Ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro.</p> <p>Liberdade Assistida: Estruturadas com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade), estabelecendo relações positivas como base do projeto de inclusão social.</p>	<p>Diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios; 2. Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo; 3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas; 4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa; 5. Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de

			<p>reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo;</p> <p>6. Diretividade no processo socioeducativo;</p> <p>7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;</p> <p>8. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;</p> <p>9. Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;</p> <p>10. Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação</p>
--	--	--	--

			sexual norteadora da prática pedagógica; 11. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa; 12. Formação continuada dos atores sociais.
Lei Nº 12.594, Lei do Sinase	Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de atendimento socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas. § 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de	Art. 1º § 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos: I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as	

<p>Lei Nº 12.594, Lei do Sinase</p>	<p>medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.</p>	<p>disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.</p> <p>Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:</p> <p>I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;</p> <p>II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;</p> <p>III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;</p> <p>IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;</p> <p>V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ;</p>	
--	---	---	--

		<p>VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;</p> <p>VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;</p> <p>VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status ; e</p> <p>IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.</p>	
<p>Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo</p>	<p>O Plano Nacional do SINASE é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução</p>	<p>Princípios</p> <p>1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.</p> <p>2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.</p> <p>3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação</p>	<p>Diretrizes:</p> <p>a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.</p> <p>b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os</p>

	<p>119/2006 do Conanda e na LF 12.594/2012.</p>	<p>social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.</p>	<p>adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.</p> <p>c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.</p> <p>d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.</p> <p>f) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.</p> <p>g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.</p> <p>j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às</p>
--	---	---	--

			<p>atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.</p> <p>k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.</p> <p>l) Garantir o acesso à programas de saúde integral.</p>
<p>Política Nacional de Assistência Social – PNAS</p>	<p>Proteção Social de Média</p>	<p>São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos.</p>	<p>Envolve o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando a orientação e o convívio</p>

	Complexidade	<ul style="list-style-type: none"> Medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA). 	sociofamiliar e comunitário.
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/ Sistema Único de Assistência Social – SUAS.	Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC).	<p>Acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.</p> <p>Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).</p> <p>O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.</p> <p>Centro de Referência Especializado da Assistência Social</p>	Objetivos: Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o

			<p>período de cumprimento da medida socioeducativa;</p> <p>Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;</p> <p>Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;</p> <p>Fortalecer a convivência familiar e comunitária.</p> <p>Impacto Social Esperado:</p> <p>Contribuir para:</p> <p>Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;</p> <p>Redução da reincidência da prática do ato infracional;</p>
--	--	--	---

			Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.
--	--	--	--

APÊNDICE C - Textos levantados na pesquisa bibliográfica

REVISTA SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE	
0	
KATÁLYSIS	
0	
EM PAUTA	
Serviço Social e socioeducação nas regiões Oeste e Centro-Oeste do Paraná. Autor (a): Terezinha Ferraz, Eugênia Aparecida Cesconeto.	2016
REVISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS - UFMA	
A MEDIDA DE SEMILIBERDADE: monitorar, controlar e punir. Autor (a): Marco Antonio Arantes, Fabiane Taborda.	2019
<u>Os desafios na escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida.</u> Autor(a): Juscislayne Bianca Tavares de Moraes, Maria D'alva Macedo Ferreira.	2019
CBASS	
Ato infracional: os desafios da participação da família dos adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade. Autor(a): Amanda Gabriella Oliveira Carneiro, Anny Leticia Pereira Coelho.	2016
Reflexão sobre a intervenção profissional do assistente social no acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Autor(a): Maria Cristina De Oliveira.	2016
O Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Comarca de Ji-Paraná: atuação do assistente social nas medidas socioeducativas com adolescentes em conflito com a Lei. Autor(a): Cléier Regina Marineli, Philiane Ferreira Paulino da Silva, Odete Rigato Miotto.	2016
Adolescente e ato infracional: uma discussão acerca das inflexões das medidas socioeducativas e do Sinase. Autor(a): Dayane Martins Sales Lima, Luana Pereira do Nascimento, Artur Fernandes de Moura, Jana Alencar Eleuterio.	2016
Ser adolescente pobre no Rio de Janeiro: uma análise da implementação do SINASE, das estratégias da política de segurança pública e da ascensão do estado penal. Autor(a): Ionara dos Santos Fernandes.	2016

Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (La) como política pública voltada aos adolescentes. Autor(a): Marcelle Cristine Nabas, Livia Granja Carrucha.	2019
Medidas Socioeducativas: um estudo sobre a execução das medidas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade. Autor(a): Fernanda Coimbra Xavier, Elisângela Maria Marchesi.	2020
A mídia e o adolescente autor de ato infracional: dilemas e perspectivas. Autor(a): Zoraide Leitão de Oliveira, Brenda Deserée de Souza Santos.	2019
Medida Socioeducativa em meio aberto e o trabalho do Assistente Social. Autor(a): Karen Coutinho Pereira, Luciana Macedo Duarte, Thaís da Silva Zeca Bastos.	2019
A atuação do Serviço Social nas Medidas Socioeducativas: um relato de experiência de estágio curricular na medida socioeducativa de internação em Alagoas. Autor(a): Sthephane Dutra dos Santos, Mariana Correia Silva.	2020
A Execução de medidas socioeducativas em meio aberto: um relato de experiência no Creas do Município de Pastos Bons. Autor(a): Juliana Alves de Moraes.	2019
Historicidade do Estatuto da Criança e Adolescente e a realidade das medidas socioeducativas em Florianópolis. Autor(a): Cláudia Burgos da Silva.	2019
O adolescente em conflito com a lei e as medidas socioeducativas em meio aberto aplicadas no município de Matelândia. Autor(a): Marcia Maria Fagundes Angresvki, Talita Griva da Silva.	2019
Tipificação das medidas socioeducativas em meio aberto no município de patos (PB): comparativo entre os anos de 2017 e 2018. Autor(a): Ana Raquel Dantas de Azevedo, Djailma Maria Lemos Taveira, Jaira Alanna Claro Pereira e Lacerda.	2020
Responsabilização estatal e atendimento socioeducativo em meio aberto: um olhar ao Município de Florianópolis. Autor(a): Franciele Thevas da Rosa.	2019
Socioeducação e o trabalho em grupo no CREAS de Marataízes (ES): contribuições do instrumental na garantia de direitos. Autor(a): Carla de Souza Matos, Lincon, Fricks Hernandes.	2020

<u>A política de socioeducação e o Serviço Social: uma análise da realidade em Campos dos Goytacazes (RJ).</u>	2020
Autor(a): Mericelly Bastos Vilela, Ully de Sousa Azevedo.	
Capitalismo, Estado e Racismo: tríplice devoradora de sonhos a questão social e o adolescente acusado de ato infracional.	2020
Autor(a): Mariana da Rocha Gatto, Tawane Cao Quelle de Oliveira, Isadora Rovani Vieira, Maria Liduina de Oliveira e Silva.	
<u>Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: um estudo do perfil dos adolescentes no município de Serra/ES.</u>	2020
Autor(a): Wisla Maura Duarte dos Santos, Kamila Vieira de Moura, Elisângela Maria Marchesi.	
O caráter duplo da medida socioeducativa: uma reflexão entre o que é proposto nos documentos normativos e o vivenciado na prática.	2019
Autor(a): Luiza Pereira de Souza, Ana Paula Sampaio Barbosa.	
O serviço social e o sistema socioeducativo em questão.	2020
Autor(a): Carolina Alves de Oliveira.	
Crítérios adotados para a separação de adolescentes no sistema socioeducativo: organização interna para a classificação nos programas de internação e semiliberdade do município do rio de janeiro.	2020
Autor(a): Liliane Irencio Brotto, Flávia Alt do Nascimento.	
Trabalho, escola e criminalização da infância do brasil.	2020
Autor(a): Hannah Zuquim Aidar Prado.	
Tortura na socioeducação: considerações sobre o cenário do Rio de Janeiro.	2019
Autor(a): Ionara dos Santos Fernandes.	
Reflexão Sobre as Práticas de Acolhimento: Famílias na Política Socioeducativa.	2016
Autor (a): Ida Cristina Rebello Motta	
Ecos do ão: socioeducação, punição e redução da maioria penal.	2016
Autor (a): Ingrid Lorena da Silva Leite.	
O lugar do (a) assistente social na socioeducação: uma análise sobre a experiência da prática profissional em uma unidade de internação.	2016
Autor (a): Raquel De Freitas Fernandes, Carolina Alves De Oliveira, Maria Aparecida Franco Seixas.	

<u>Sistema nacional de atendimento socioeducativo: em busca de uma efetiva socioeducação.</u>	2016
Autor (a): Ana Paula Mafia Policarpo Pereira, Daiane Pereira dos Santos Maciel.	
Transgredindo fronteiras: a atuação do/a assistente social em um grupo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na cidade de foz do Iguaçu – Paraná.	2020
Autor (a): Giane Franciele Negri	
<u>Medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) como política pública voltada aos adolescentes.</u>	2019
Autor (a): Marcelle Cristine Nabas, Lívia Granja Carrucha.	
O Serviço Social na socioeducação uma análise sobre a experiência profissional do serviço social em uma unidade do sul fluminense.	2019
Autor (a): Carolina Alves de Oliveira, Maria Aparecida Franco Seixas, Raquel de Freitas Fernandes.	
ENPESS	
0	
DISSERTAÇÕES	

<p>O trabalho do(a) assistente social nos CREAS e o atendimento às medidas socioeducativas.</p> <p>Autor (a): Nathália de Medeiros Gouveia</p> <p>Link: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/11710</p>	2016
<p>Interdisciplinaridade e intersetorialidade na articulação de direitos sociais no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase.</p> <p>Autor (a): Taiara Sales Moreira de Souza</p> <p>Link: http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/3488</p>	2016
<p>A atuação do assistente social no trato com adolescentes em conflito com a lei: possibilidades para uma intervenção profissional crítica no espaço sociojurídico, (TJSP).</p> <p>Autor: Luisa Charles Moreira</p> <p>Link: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/17772</p>	2016
<p>A medida socioeducativa de internação para adolescentes em conflito com a lei: uma análise a partir do Centro de Atendimento Socioeducativo.</p> <p>Autor (a): Alinne Medeiros Tavares.</p> <p>Link: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/12237</p>	2018
<p>A dimensão educacional do Serviço Social: uma experiência com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.</p> <p>Autor (a): Paula Cordeiro Pessanha Campos.</p> <p>Link: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22661</p>	2019

Adolescentes em conflito com a lei: um olhar sobre o processo de execução de medida socioeducativa no município de Rio Branco do Sul – Paraná. Autor (a): Talita Ketlyn Costa Cabral. Link: http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/3322	2018
O direito à dos adolescentes em privação de liberdade na Paraíba: Um estudo no Centro Socioeducativo (CSE) em João Pessoa – PB (2010 A 2014).7 Autor (a): Vanya Araújo da Silva. Link: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/11709	2016
O serviço social no âmbito da socioeducação nas regiões Oeste e Centro-Oeste do estado do Paraná: uma análise à luz dos direitos humanos. Autor (a): Terezinha Ferraz. Link: http://tede.unioeste.br:8080/tede/handle/tede/1993	2016
TESES	
Adolescente em conflito com a lei: um olhar sobre as metodologias utilizadas na execução das medidas socioeducativas em meio aberto no serviço do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Mônica Paião Trevisan – Sapopemba. Autor (a): Cláudio Hortêncio Costa. Link: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/19491	2016
O trabalho das Assistentes Sociais do Fórum das Varas Especiais da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: tempo de trabalho, intensificação e precarização. Autor (a): Fernanda Caldas de Azevedo. Link: https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/20501	2017